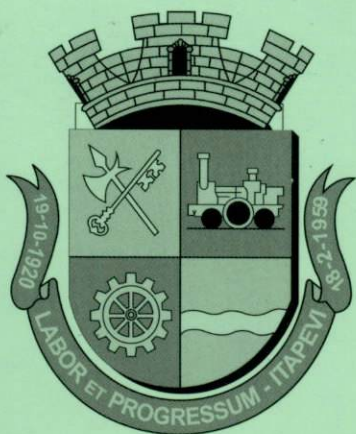




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 343/2021

Projeto de Lei Nº 235/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “Dispõe sobre a disponibilização do Profissional Fisioterapeuta nas Instituições Públicas e Privadas do Município de Itapevi, durante o período de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto, sempre que solicitado e custeado pela parturiente”.

Autor: Rogério Moreira dos Santos – PSDB.

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado ☐ Rejeitado ☐

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Legislação
☒	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
19/10/2021	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
15 OUT 2021	
Caroline Freiria	

343
PROJETO DE LEI Nº 235/2021

Dispõe sobre a disponibilização do Profissional Fisioterapeuta nas Instituições Públicas e Privadas do Município de Itapevi, durante o período de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto, sempre que solicitado e custeado pela parturiente.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º As maternidades, e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Itapevi, ficam obrigadas a aceitar a permanência do profissional Fisioterapeuta durante o período de pré-parto, parto e pós-parto, sempre que solicitado e custeado pela gestante.

Art. 2º Esta lei propõe que a parturiente deverá comunicar o desejo de ter o acompanhamento de um profissional Fisioterapeuta, no momento da internação, cabendo ao profissional o contato com o hospital para devida identificação funcional, bem como demais tramites que se julguem necessários.

Art. 3º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do artigo 1º, sujeitará os infratores à multa de 300 Unidades Fiscais Municipais (UFM), dobrando em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de outubro de 2021.

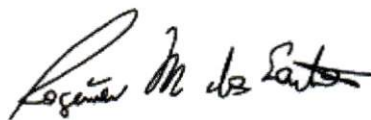
Rogerio Moreira dos Santos

"Rogerio Fisioterapeuta" - PSDB

JUSTIFICATIVA

A gestação é uma fase marcante na vida da mulher, nesse período gestacional resposta as alterações da carga fisiológica aumentada no corpo. No período pré-natal a fisioterapia age prevenindo dores em geral como, por exemplo, modificações do assoalho pélvico, mudanças posturais, desenvolvendo o domínio respiratório auxiliando no trabalho de parto e ansiedade. A Fisioterapia durante o trabalho de parto é de extrema importância para amparar a mãe por meio de técnicas para alívio de dores. Fisioterapia puerpério pode se dar início logo após o parto, poupando apenas o tempo de repouso seis horas do parto normal, doze horas parto Cesário. O Fisioterapeuta realiza trabalho interdisciplinar somando esforços com a equipe na busca por soluções, na organização de atividades educativas, incluindo a instituição de protocolos para prevenção de complicações clínicas envolvendo restrições de mobilidade e da funcionalidade onde o Fisioterapeuta possui grande especificidade em sua atuação, contribuindo com suas habilidades e competências específicas para o sucesso do aleitamento materno, para que a alta seja um momento de satisfação da mulher em todo seu processo de parturição. Contribuindo assim para um menor risco de complicações, menor tempo de hospitalização, melhora da funcionalidade e da qualidade de vida feminina em todo ciclo gravídico-puerperal. A presença do Fisioterapeuta contribui não só para o melhor custo-efetividade da assistência prestada às mulheres no âmbito das maternidades, como também vem de encontro aos preceitos de humanização da assistência obstétrica ao incluir um profissional com grande especificidade na prescrição de recursos fisioterapêuticos e abordagem que contribui para que as mulheres sejam agentes ativos no processo de parturição, ao mesmo tempo que recebem uma assistência humanizada e segura no âmbito da maternidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de outubro de 2021.



Rogerio Moreira dos Santos
“Rogerio Fisioterapeuta” - PSDB